



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 019/2024

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução Legislativa nº 001, de 028 de maio de 2024, de autoria dos Vereadores Mario Cesar Fabiano, Anauto Souza de Gouvea, Mario Torres Bittencourt Junior e Silvano Rodrigues de Oliveira, que “Dispõe sobre o Regime de adiantamento para Despesa de Pequeno Valor no âmbito da Câmara Municipal de Tamarana”.

A proposição em questão foi apresentada em pauta do dia 03/06/2024, às 10h00, correspondente à 17ª Sessão Ordinária, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, encaminhou-se a proposição a esta Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 39, do referido Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa do Executivo, em obediência aos ditames dos artigos 8º, 9, 10 e 35, da Lei Orgânica do Município de Tamarana c/c artigo 164, do Regimento Interno, estando dessa forma, em condições de ser aprovado no tocante aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 001, de 028 de maio de 2024.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2024.


Anauto Souza de Gouvea

Relator